

# Nova Regra de Retenção de Receita para Agonistas do Receptor GLP-1



Com a publicação da RDC, seguem alguns esclarecimentos sobre as regras.

1

Quando entra em vigor a retenção de receita?

A partir de **23/06/2025**.



2

Qual o tipo de receita é necessário?

Com a nova regra, a **receita simples** deve ser emitida em **duas vias**, legível e sem rasuras, pois uma via ficará retida pela farmácia no ato da compra (similar às regras de receitas de antimicrobianos).



A receita deve conter os seguintes dados obrigatórios:

identificação do paciente, nome comercial do

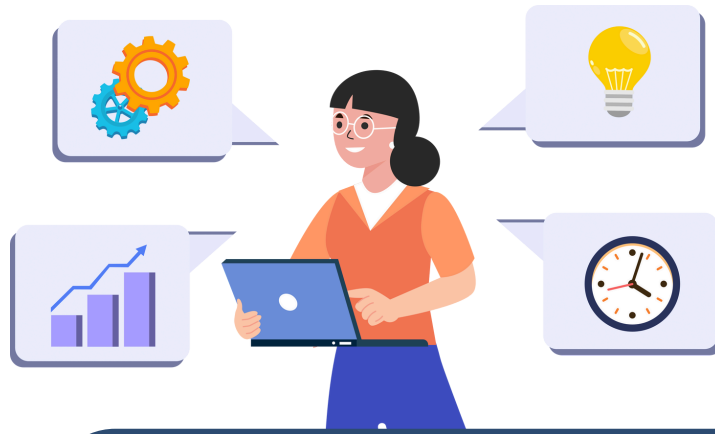
medicamento com posologia, dose, concentração, forma farmacêutica e quantidade.



3

Qual é a validade da receita?

A receita é válida por **90 dias**, e o paciente pode realizar a compra somente dentro desse período.



4

A receita pode conter um tratamento com duração maior do que 90 dias?

**Sim, é permitido um período de tratamento além dos 90 dias da validade**, a depender da posologia/período que o médico colocar na receita. Porém é preciso respeitar a validade de 90 dias para a **compra do medicamento**.

Em situações de tratamento prolongado (uso contínuo), a receita pode ser utilizada para aquisições subsequentes dentro de um período de 90 dias a partir da data de emissão.



A receita deve especificar a indicação de uso contínuo, além da quantidade a ser utilizada a cada 30 dias. A venda do medicamento dependerá da forma como a posologia e o tempo de uso estão descritos na receita.



**Exemplo:** Se o médico optar por receitar tratamento para 6 meses, deve deixar claro que é para esse período e descrever qual a posologia mensal. No entanto, o paciente vai ter que comprar **tudo dentro de 90 dias**.

Fonte: [ANVISA](#)

